

ESCLARECIMENTO 1

15/07/2026 - 14:56

1. Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
4. Qual a data de previsão do início do contrato?
5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
10. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
11. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
12. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
13. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
14. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
15. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
16. A vistoria será obrigatória ou facultativa?
17. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
19. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
20. Qual o ISS do (s) município (s)?
21. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
22. Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
- f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

RESPOSTAS

20/07/2026 14:06

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa, esta Divisão, após submetê-lo à Área Requisitante, apresenta os seguintes esclarecimentos:

"(...)

Pergunta 1: Resposta da Área Requisitante: O Edital adota as regras de retenção por Conta Vinculada, conforme estabelecido nos subitens 7.68 e 7.73 a 7.81 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pergunta 2: Resposta da Área Requisitante: De acordo com o que prescrevem os itens 7.5 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o pagamento será por horas de trabalho efetivamente prestadas. O faturamento mensal corresponderá aos postos de trabalho disponibilizados, sujeito a glosas proporcionais em caso de faltas ou ausências que não sejam repostas ou amparadas legalmente, conforme regras de fiscalização estipuladas.

Pergunta 3: Resposta da Área Requisitante: Não.

Pergunta 4: Resposta da Área Requisitante: Segundo o subitem 5.1.1 do Termo de Referência, a execução do objeto terá início no dia útil imediatamente posterior à publicação do Contrato ou em data a ser estipulada pela Funarte. A expectativa é a de que o início da execução contratual ocorra até 15/08/2026.

Pergunta 5: Resposta da Área Requisitante: A definição dependerá das circunstâncias verificadas no início da execução contratual, considerando as peculiaridades do caso concreto. Isso porque também poderá ocorrer a situação inversa, em que a contratada

venha a suportar custos superiores aos estimados em razão da necessidade de fornecimento de quantidade maior de vales-transportes em relação ao quantitativo considerado na licitação.

Nessa hipótese, uma vez demonstrado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atendidos os requisitos legais e contratuais, a Funarte adotará as providências cabíveis para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Pergunta 6: Resposta da Área Requisitante: O Edital e o Termo de Referência não trazem a obrigatoriedade explícita de fornecimento de plano de saúde por parte da contratada. No entanto, por se tratar de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as licitantes devem seguir rigorosamente o determinado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional. Se a CCT aplicável exigir o benefício, ele deverá obrigatoriamente integrar a planilha de custos da licitante.

Pergunta 7: Resposta da Área Requisitante: O Termo de Referência cita que as contratações são por postos de trabalho. Na tabela de quantitativos (pág. 26), constam 02 postos (um diurno e um noturno) para a jornada de 12x36 horas.

Pergunta 8: Resposta da Área Requisitante: O Edital não prevê o pagamento de intrajornada indenizada; portanto, o intervalo será usufruído integralmente.

Pergunta 9: Resposta da Área Requisitante: O licitante deve seguir as regras gerais da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável, que normalmente fixa o intervalo de 1 a 2 horas para jornadas superiores a 6 horas diárias.

Pergunta 10: Resposta da Área Requisitante: Subitem 6.7 do Termo de Referência - Não necessariamente em tempo integral fixo, mas a Contratada deve indicar e manter um preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

Pergunta 11: Resposta da Área Requisitante: Não. O Edital exige apenas a garantia da contratação (item 4, subitem 4.3 e seguintes do TR – Cláusula 12ª do Anexo II) após a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

Pergunta 12: Resposta da Área Requisitante: Sim. Os percentuais de encargos sociais apresentados pela Administração no orçamento estimado servem apenas como balizador e parâmetro de aceitabilidade. O licitante pode e deve adequar os percentuais (como RAT/FAP, alíquotas do Simples Nacional se aplicável etc.), de acordo com a sua realidade fiscal e jurídica comprovada, desde que respeitados os mínimos e obrigações legais impositivas.

Pergunta 13: Resposta da Área Requisitante: CCT dos professores (Todos)

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002205/2025

DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/08/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043109/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 47979.215188/2025-61

DATA DO PROTOCOLO: 11/08/2025

Patronal: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CNPJ 33.595.018/0001-32 Colaborador: SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E R, CNPJ 33.654.237/0001-45

CCT dos Mantenedores

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002486/2025

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/09/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040416/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 47979.226562/2025-54

DATA DO PROTOCOLO: 29/08/2025

Patronal: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 33.912.502/0001-48

Colaborador: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRAUL. E PROD. DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS, MONT. INDUST. E MANUT. MUN. DO RJ, CNPJ 34.055.137/0001-65

A contratada não está obrigada a adotar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada pela Funarte como referência para a estimativa de custos da contratação. Compete-lhe observar a CCT aplicável à categoria econômica à qual esteja juridicamente vinculada, considerada sua atividade econômica preponderante e a respectiva base territorial. Ressalta-se, contudo, que a CCT indicada no Termo de Referência constitui paradigma para a formação dos preços estimados da contratação. Assim, os licitantes deverão observar, no mínimo, os custos de referência nela estabelecidos, de modo a assegurar a exequibilidade de suas propostas e o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Pergunta 14: Resposta da Área Requisitante: Deverá ser utilizada a CCT vigente na data de apresentação da proposta.

Pergunta 15: Resposta da Área Requisitante: Item 7 – subitens 7.39 e seguintes do Termo de Referência / Cláusula 7ª do Anexo II - Sim, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir (para o primeiro reajuste) ou da data da última repactuação, conforme detalhado nas regras gerais do Edital e da Lei nº 14.133/2021. Os efeitos financeiros retroagem à data de vigência da respectiva CCT.

Pergunta 16: Resposta da Área Requisitante: O subitem 4.20 do Termo de Referência estabelece expressamente que: "Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços." Portanto, a vistoria é facultativa. Contudo, ao declarar seu conhecimento das condições locais (Anexo VIII), a licitante assume total responsabilidade por este fato, não podendo, futuramente, alegar desconhecimento para questionar as obrigações assumidas.

Pergunta 17: Resposta da Área Requisitante: Não.

Pergunta 18: Resposta da Área Requisitante: Subitem 5.5.1 do Termo de Referência - Os modelos, tipos e quantidades de uniformes obrigatórios para os postos de professor e mantenedores de lona constam detalhadamente especificados.

Pergunta 19: Resposta da Área Requisitante: Não entendemos a pergunta e solicitamos, caso julguem necessário, que ela seja reformulada.

Pergunta 20: Resposta da Área Requisitante: O serviço será prestado na cidade do Rio de Janeiro - RJ (onde se localiza a Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha). A alíquota do ISS aplicável para serviços de fornecimento de mão de obra e apoio ao ensino no município do Rio de Janeiro é de 5% (salvo se a empresa for optante do Simples Nacional, caso em que deve aplicar a alíquota correspondente à sua faixa de faturamento).

Pergunta 21: Resposta da Área Requisitante: Como os postos são vinculados à área pedagógica e de manutenção das aulas e dos espaços da ENCLO, os períodos de recesso escolar/acadêmico da instituição seguem o calendário oficial da ENCLO e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – RJ (IFRJ), que mantém Acordo de Cooperação Técnica com a Funarte para promoção do Curso Técnico em Arte Circense. Por se tratar de postos de dedicação exclusiva mensais, o faturamento continua regular, desde que a mão de obra permaneça à disposição do órgão contratante.

Pergunta 22:

a) Resposta da Área Requisitante: Sim. O subitem 5.4.4. do Termo de Referência detalha as regras e procedimentos relativos ao benefício do reembolso-creche.

b) Resposta da Área Requisitante: Conforme subitem 5.4.4.1.3. do Termo de Referência.

c) Resposta da Área Requisitante: O licitante deverá prever, em sua planilha de custos e formação de preços, a provisão correspondente a essa despesa. Todavia, o pagamento à contratada observará o efetivo fato gerador, mediante reembolso ou pagamento condicionado à comprovação mensal da despesa, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato. Tal sistemática tem por finalidade evitar o pagamento de valores fixos referentes a custos meramente estimados, que podem não se concretizar durante a execução contratual, assegurando que a remuneração ocorra apenas em relação às despesas efetivamente incorridas e devidamente comprovadas.

d) Resposta da Área Requisitante: Nesse caso deverá complementar até o teto normativo da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026.

e) Resposta da Área Requisitante: O licitante deverá provisionar, em sua planilha de custos e formação de preços, os valores relativos ao reembolso-creche, em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. Para auxiliar na elaboração da proposta, o Portal de Compras disponibiliza orientação específica acerca da metodologia de provisionamento, conforme detalhado no link a seguir: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/45-reembolso-creche>.

f) Resposta da Área Requisitante: Sim."